III Reunião

Deliberação n.º 1/2011
que
"Aprova a proposta de protocolo interinstitucional de relacionamento e de coordenação entre os órgãos da CPLP"

NOTA EXPLICATIVA

Reconhecendo a necessidade de melhorar os procedimentos de implementação dos objectivos que nortearam a criação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, como sendo: a concertação político-diplomática entre os seus membros em matéria de relações internacionais, nomeadamente para o reforço da sua presença nos fora internacionais; a cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social; a materialização de projectos de promoção e difusão da Língua Portuguesa, designadamente através do Instituto Internacional de Língua Portuguesa;

Recordando que a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP surge após a Declaração Constitutiva, assinada em Lisboa, a 17 de Julho de 1996, da necessidade de estimular o desenvolvimento de acções de cooperação entre os Estados com afinidades linguísticas e culturais e a história comum de luta pela liberdade e democracia contra todas as formas de dominação e discriminação política e racial e também para promover uma sinergia resultante dessas afinidades e do facto de representar mais de duzentos milhões de pessoas distribuídas em quatro continentes, ao longo dos oceanos Atlântico, Indico e Pacífico;

Ciente de que a Comunidade tem desenvolvido acções com vista a promover o progresso democrático, económico e social dos países, fortalecer as vozes no concerto das nações e melhor assegurar a defesa dos seus interesses, neste sentido, esforços deverão ser empreendidos para uma melhor coordenação das acções e circulação de informação, sobre as diversas matérias de interesse para a CPLP.

Constituem Órgãos de Direcção e Executivos da CPLP:

- A Conferência de Chefes de Estado e de Governo que é constituída pelos Chefes de Estado e/ou de Governo de todos os Estados membros e é o órgão máximo da CPLP;
- O Conselho de Ministros que é constituído pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores de todos os Estados;
- O Comité de Concertação Permanente que é constituído por um representante de cada um dos Estados Membros da CPLP;

- O Secretariado Executivo que é o principal órgão executivo da CPLP para implementação das decisões da Conferência, do Conselho de Ministros e do Comité de Concertação Permanente.

A Assembleia Parlamentar da CPLP como órgão que reúne os Parlamentos nacionais dos Estados Membros surge através da transformação do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa, na reunião realizada em São Tomé, nos dias 27 e 28 de Abril de 2009.

O Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP) é a instituição da CPLP que tem como objectivos a planificação e execução de programas de promoção, defesa, enriquecimento e difusão da Língua Portuguesa como veículo de cultura, educação, informação e acesso ao conhecimento científico, tecnológico e de utilização em fora internacionais.

A ideia da criação de Protocolo Interinstitucional de Relacionamento e de Coordenação Entre os Órgãos da CPLP surgiu aquando da realização da II Reunião da AP-CPLP, realizada em Lisboa, de 8 a 10 de Março de 2010, conforme o seu Comunicado Final, como forma de se proceder a consultas recíprocas e organizar de comum acordo o melhor relacionamento e coordenação interinstitucional, de molde a assegurar a realização dos objectivos comuns, através de um conjunto de iniciativas e procedimentos definidos no presente Protocolo.

Os ÓRGÃOS DA CPLP,

TENDO EM CONTA a necessidade de procederem entre si a consultas recíprocas e organizarem de comum acordo as formas de relacionamento e de coordenação interinstitucional, tendo em vista assegurar a realização dos objectivos comuns,

DESEJANDO assegurar que as decisões sejam tomadas, de forma o mais concertada possível, no estrito respeito das atribuições de cada Órgão,

ACORDAM nas disposições seguintes:

Artigo 1.º
Compromissos e objectivos comuns

1. A Assembleia Parlamentar, o Conselho de Ministros, o Secretariado Executivo e a Direcção Executiva do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) comprometem-se a desenvolver esforços para a melhoria do relacionamento e da sua coordenação interinstitucional, visando assegurara realização dos objectivos comuns, através de um conjunto de iniciativas e procedimentos definidos no presente Protocolo.

2. No exercício das suas atribuições e no que respeita aos procedimentos previstos nos Estatutos da CPLP, os Órgãos e a Instituição supracitados comprometem-se igualmente a promover acções com vista a uma melhor coordenação e circulação de informação, sobre as diversas matérias de interesse para a Comunidade.

Artigo 2.°
Partilha de informações

1. O Conselho de Ministros envia, através do Secretariado Executivo à Assembleia Parlamentar os documentos referentes às conferências, reuniões e outras actividades relacionadas com a CPLP.
2. A Direcção Executiva do ILLP envia directamente à Assembleia Parlamentar os documentos e informações relacionadas com a promoção, defesa, enriquecimento e difusão da Língua Portuguesa como veículo de cultura, educação, informação e acesso ao conhecimento científico.
3. A Assembleia Parlamentar envia aos diferentes órgãos da CPLP todos os documentos e informações relativas às actividades de promoção dos objectivos e programas da CPLP, tanto provenientes da Conferência dos Presidentes da AP-CPLP, como dos outros Órgãos e Comissões Especializadas.
4. A documentação e informações oriundas da Conferência dos Presidentes da AP-CPLP, da Conferência de Chefes de Estado e de Governo, do Conselho de Ministros e das reuniões dos outros Órgãos e instituições da CPLP devem ser enviadas aos signatários do presente Protocolo, em prazo não superior a 30 dias.

Artigo 3.°
Consulta dos Órgãos da CPLP

1. O Presidente do Conselho de Ministros ou seu substituto pode, nos termos da alínea c) do n.°3 do Artigo 15.° do Estatuto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assistir às reuniões da Assembleia Parlamentar a convite desta e participar na análise e no debate das actividades e dos programas do Conselho, bem como responder a perguntas dos seus Deputados em reunião plenária.
2. O Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP pode usar da palavra para informar sobre as actividades parlamentares, na Conferência de Chefes de Estado e de Governo, sendo convidado para o efeito.
3. O Presidente da Conferência de Chefes de Estado e de Governo pode dirigir mensagens escritas à Assembleia Parlamentar.
4. O Secretário Executivo e a Directora Executiva do ILLP podem, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Artigo 15.° do Estatuto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, participar nas reuniões da Assembleia Parlamentar e das Comissões Especializadas Permanentes, a convite do respectivo Presidente para apresentação e debate sobre as suas actividades e programas.

Artigo 4.°
Requerimentos

1. Os Deputados dos Grupos Nacionais podem requerer por escrito, às entidades competentes, informações e documentação consideradas necessárias ao exercício das suas funções.
2. Os Órgãos requeridos devem enviar as informações e documentação solicitadas em prazo não superior a 60 dias.

Artigo 5.º
Procedimentos relativos a iniciativas dos Estados-Membros

As decisões da Conferência de Chefes de Estado e de Governo e do Conselho de Ministros e as iniciativas dos Estados-Membros, através de ratificação pelos respectivos Estados, devem ser submetidos à Assembleia Parlamentar, através do Secretariado Executivo.

A AP-CPLP em Díli, aos 22 de Setembro de 2011

O Presidente da AP-CPLP,

Fernando La Sama de Araújo